


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
P A R E C E R

Proc. TC-002454/026/10. Prefeitura de Floreal.
Exercício: 2010. Prefeito: Gilberto de Grande.
Advogados: Antonio Cezar Scalon e Milton Arvecir Lojudice.
Acompanha: TC-2454/126/10.

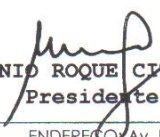
Aplicação no Ensino: 27,11%. Profissionais do Magistério: 61,39% do FUNDEB. Aplicação Total do FUNDEB: 100%.
Despesas com Pessoal: 34,29%. Despesas com o Setor de Saúde: 20,08%. Remuneração dos Agentes Políticos: em ordem.
Execução Orçamentária: déficit de 1,08%.

Parecer favorável.

Vistos, relatados e discutidos os autos. A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 28 de fevereiro de 2012, pelo voto do Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, bem como pelo do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Executivo Municipal, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por esta Corte, com as recomendações, as determinações para a formação de autos próprios distintos e autos próprios, para oficiamento ao Ministério Público e para encaminhamento de cópia do relatório e voto ao Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, relator das contas de 2011 do município, todas consignadas à margem do voto do Relator juntado aos autos. Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, em 06 de março de 2012.


ANTONIO ROQUE CITADINI
Presidente


ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Relator

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Anexo - Centro - SP - CEP 01017-906
 PABX 3292-3266 - INTERNET: www.tce.sp.gov.br

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 10/03/2012
Cartório do C.EBC

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/12 - DE 05 SETEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOREAL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOREAL, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 1º. Ficam aprovadas, as contas do Senhor Prefeito Municipal, relativas ao Exercício Financeiro de 2010, conforme Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Processo Nº. TC. 2454/026/10-Contas Anuais.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Floreal, 05 de Setembro de 2012

**MIGUEL GOMES DA SILVA
PRESIDENTE**

**Publicado e afixado nesta Secretaria,
em lugar de costume na data supra.**

**MARCIO APARECIDO DONATO
SECRETÁRIO**